

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE CARUARU**, situado na Avenida Jose Marques Fontes, s/n, CEP 55.026-675, Bairro de Indianópolis, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0007-29, devidamente representada por seu Superintendente Geral das Unidade sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, residente e domiciliado em Aldeia/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **I M SERVICOS MEDICOS, HOSPITALARES E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.796.553/0001-51, localizada na Rua Julio Pires Ferreira, nº 807, Apto 802, CEP 55.014-285, Bairro de Maurício de Nassau, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, assinado em 01 de junho de 2024, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – As partes resolvem incluir ao objeto do contrato possibilidade de realização, pela **CONTRATADA**, de procedimentos de Exérese de Calázio e de Exérese de Pterígio, alterando-se o item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato, que passará a ter a seguinte redação:

1.1 – A **CONTRATANTE**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, contrata os serviços médicos da **CONTRATADA**, na especialidade médica de oftalmologia, para realização de 100 (cem) procedimentos de Facectomia, com e sem lente intraocular, com facoemulsificacao, bem como a realização dos procedimentos de Exérese de Calázio e de Exérese de Pterígio serviços a serem prestados nas instalações hospitalares da **CONTRATANTE**.

1.2 – Diante da inclusão e alteração acima perpetrada, as partes resolvem que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por procedimento de Exérese de Calázio e ou de Exérese de Pterígio efetivamente realizado, alterando-se o item 2.1 da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação:

2.1 - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em consonância com a demanda disponibilizada pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de relatório pela **CONTRATADA**, o valor unitário de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) por procedimento efetivamente realizado, totalizando o valor mensal de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), bem como o valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) por procedimento de Exérese de Calázio ou de Exérese de Pterígio efetivamente realizado.

1.3 - As alterações realizadas nesse aditivo são retroativas a 24 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, de de 2025.



Henrique Figueira Vidon
Vidon & Correia Advogados
OAB/PE 32.773

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
UPAE CARUARU

I M SERVICOS MEDICOS, HOSPITALARES E CONSULTORIA LTDA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF/MF: _____ CPF/MF: _____